



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 110/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT, para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta submetida pelo IFMT e aprovada pela CAPES, conforme o Edital/CAPES nº 02/2020 e conforme Portaria/CAPES nº 259, 17 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital/CAPES nº 02/2020;

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de cadastro de reserva para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 02/2020.

1.4. DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido cadastro de reserva com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PIBID/ IFMT, de

acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva para o preenchimento de até 16 vagas para estudantes bolsistas e de até 4 estudantes voluntários do curso de licenciatura do IFMT, na cidade onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

Campus IFMT	Cursos
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza

1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa;

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa de até 18 meses, conforme as proposições descritas no Edital/CAPES nº 02/2020;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.6. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT)	21/12/2020
Inscrições dos candidatos	Até 05/01/2021
Período de seleção	06/01/2021
Encaminhamento de Resultado Preliminar pela Coordenação de Área à Coordenação Institucional	06/01/2021
Divulgação do Resultado Preliminar (Site da PROEN/ IFMT)	07/01/2021
Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2)	Até 08/01/2021
Encaminhamento de Resultado Final pela Coordenação de Área à Coordenação Institucional.	Até 11/01/2021
Divulgação do Resultado Final (Site da PROEN/ IFMT)	12/01/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

Candidato do município de:	Curso	Link para inscrição	Coordenador de área do IFMT responsável pelo processo seletivo:
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTnuq-vDqc47meO82opf-hFUKg0uZdLCUu2GfXuzU-aGXH-A/viewform?usp=sf_link	Prof. Edimarcio Rocha: edimarcio.rocha@roo.ifmt.edu.b

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário online conforme item 2 deste edital:

I - Comprovantes de documentos pessoais (Anexar fotos em .pdf ou .doc ou imagem):

- a. CPF (frente e verso)
- b. RG (frente e verso)

Ou

- c. Carteira Nacional de Habilitação de Motorista (Frente e verso contendo CPF e RG).

II - Dados bancários (Extrato simples que deve estar em .pdf ou foto do cartão da conta em .pdf):

- a. Deve ser **Conta Corrente** (não pode poupança nem investimento) e individual (**não pode ser conjunta**).
- b. Preferencialmente agência física, conta corrente do Banco do Brasil (de operação 001).
- c. Também pode ser conta corrente de banco digital (tipo Nubank)
- d. A conta corrente **deve ser do CPF do titular da bolsa**, devendo a mesma estar **ativa** (conferir junto ao banco).
- e. Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem “conta fácil” de qualquer banco;

III - Histórico escolar (Arquivo em .pdf):

Retirado do Q acadêmico contendo as notas de todas as disciplinas cursadas ou encaminhado pela coordenação de curso;

IV – Currículo (Arquivo em .pdf), cadastrado na Plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>) . **NÃO PODE SER CURRÍCULO LATTES;**

V - Carta de Interesse em participar do PIBD/IFMT (Digitar carta no próprio formulário de inscrição).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
 - II - Ter concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;
 - IV - Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
 - V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
 - VI - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>
 - VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola-campo;
 - VIII - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2. PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I – Histórico escolar: Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;
- II - Análise do currículo CAPES: conforme o Quadro 4;
- III - Análise da carta de interesse de participação no PIBID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2015.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	1 por artigo	1
Participação em programas e/ ou projetos de ensino como o PID e PIBID.	1 ponto por semestre	2

Participação em monitoria acadêmica e/ ou estágio	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de extensão	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por semestre	1
		10 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I - Obter maior média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- II - Maior nota na carta de interesse em participar do PIBID;
- III - Maior pontuação na análise curricular;
- IV - Tiver maior idade;
- V - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III - executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área; registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IV - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;
- VII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- IX - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- X - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XI - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
 - II - As bolsas serão implementadas no Sistema CAPES (SCBA) pela coordenação de área, conforme a lista de classificados;
 - III - O estudante receberá um e-mail da CAPES solicitando preenchimento de formulário on line no sistema de concessão de bolsas (scba.capes.gov.br);
 - IV - No Sistema (SCBA), o estudante deverá anexar o comprovante de conta bancária e assinar termo de compromisso do sistema on line.
- Parágrafo único: conforme item 2.1, II

6. DA VEDAÇÃO

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes supervisores.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V - Averiguação de fraude.

Parágrafo único: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259, 17 de dezembro de 2019 e nos editais dos programas;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- IX - A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de iniciação à docência:

- I - Por outro discente voluntário participante do subprojeto, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- II - Não havendo participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;
- III - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;
- IV - São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a. Pagamento de valores a maior;
- b. Pagamento indevido;
- c. Comprovação de irregularidades na concessão.

V - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;

VI- A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2020.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marilane Alves Costa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/12/2020 10:40:42.
- **Willian Silva de Paula**, REITOR - CD1 - RTR, em 21/12/2020 10:42:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 125736
Código de Autenticação: 7cd9ca9751



Edital Nº 110/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT